

**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

## **EDITAL Nº 09/2018**

A Caixa Escolar Lorenzo Fernandez, inscrita no CNPJ 19.782.804/0001-18, localizada na Avenida João Chaves, nº 438, Bairro Jardim São Luiz, município de Montes Claros, em conformidade com o Decreto nº 45.085/2009 e com as Resoluções SEE nºs 3670/2017, 3741/2018 e 3.856/2018, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço por empreitada global, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar, para **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) com 32 (trinta e duas) câmeras, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento, conforme normas técnicas vigentes**, e para tanto, convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial dos itens constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, mediante condições abaixo:

### **OBJETO:**

Contratação de empresa pelo regime de empreitada global, especializada para fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) com 32 (trinta e duas) câmeras, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento, para atender às necessidades do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez, que deverá ocorrer conforme definido nas regras constantes do respectivo edital, e de acordo com os detalhamentos e especificações constantes dos anexos que o integram.

### **RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos para aquisição do objeto acima descrito estão assegurados e são originários de:

### **☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados**



## Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

### 1. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

1.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada pela pessoa responsável pela empresa, devidamente credenciada, entre os dias 22 e 24/10/2018, das 09 às 12 horas, sendo o local da vistoria o endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado, PREVIAMENTE, a data e o horário da visita a ser realizada. O agendamento poderá ser feito através do email: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) a/c do Setor Financeiro.

1.2. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante.

§ 1º - A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada por procuração (particular ou pública), específica para essa finalidade, onde o mesmo estará tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

§ 2º A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Contratante.

§ 3º - A visita técnica também tem por finalidade a apresentação por parte da Escola, dos pontos definidos para instalação das câmeras de segurança, podendo estes serem alterados, conforme acordo entre as partes, desde que seja mantido o quantitativo de 32 (trinta e duas) câmeras.



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIUVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

1.3. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues lacrados à Comissão de Licitação, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Sala da Tesouraria - Conservatório Estadual Lorenzo Fernandez**

**ENDEREÇO: Avenida João Chaves, 438 , Bairro Jardim São Luiz**

**ATÉ A DATA: 25/10/2018**

**HORÁRIO: Até as 13 horas.**

2.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: Lorenzo Fernandez

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CAIXA ESCOLAR: Lorenzo Fernandez

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIUVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo **preço(s) unitário(s) e total(is)** propostos em moeda corrente do país;

3.2. A empresa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo:

a) atos constitutivos (contrato social e/ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de PJ) ou última alteração contratual consolidada devidamente registrada no órgão competente;

b) alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registrada no órgão competente;

c) documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

d) CNPJ atualizado;

e) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;

g) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) ou do diretor administrativo (Conforme Modelo Anexo);



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

3.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope "Proposta Comercial". A omissão desta informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.

3.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante, das exigências/condições deste edital, **não cabendo qualquer alegação futura em contrário.**

3.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotado pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.

3.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet), deverão ser confirmados pela comissão de licitação quanto à sua autenticidade, através dos seus endereços eletrônicos.

3.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.



## Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIUVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

#### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no **dia 26/10/2018 às 09:00 horas** na sede da escola e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, serão abertos os envelopes e examinados os documentos de habilitação.

#### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Será escolhida para o fornecimento do(s) material(ais), a empresa que ofertar a melhor proposta para empreitada por preço global, desde que apresente toda documentação regular solicitada neste Edital.

5.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.

5.3. Às microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.5. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório, conforme julgamento da Comissão de Licitação.



## Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

### 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela comissão de licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.

6.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da comissão de licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.

6.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no artigo anterior caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da comissão de licitação.

6.5. Os recursos previstos neste Capítulo têm efeito suspensivo.

6.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.

6.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da caixa escolar homologará o processo licitatório.



## **Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

### **7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO**

7.1. Tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

7.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

### **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os equipamentos e/ou mercadorias adquiridos através deste edital deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da escola, no seguinte prazo: em até vinte dias (ou a combinar entre as partes), a contar da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Para as aquisições com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

9.2. Para as aquisições com entrega parcelada, a forma de pagamento será prevista no contrato celebrado entre as partes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.





**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

10.2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

10.3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem pública.

Montes Claros, 11 de outubro de 2018

---

**Presidente da Comissão de Licitação – Masp.: 1.162.849-2**



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**EDITAL N° 09/2018 - MODALIDADE: CONVITE**

**1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**

Tipo: Menor preço por empreitada global

**Detalhamento dos itens e quantitativos:**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	<p>CFTV composto pelos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-02 Gravadores DVR stand alone, 16 canais cada, HD</li><li>-02 HDs específicos para vigilância, com capacidade de 04 TB cada.</li><li>-06 câmeras dome 2.8 mm, HD1080P IR 20 M.</li><li>-19 câmeras bullet, 3.6 mm, HD 1080p IR 10 M.</li><li>-07 câmeras varifocais, HD 1080p, infravermelho.</li><li>-Nobreak 1.200 VA, Bivolt.</li><li>-02 Monitores Led 32".</li><li>-Rack</li><li>-Suportes metálicos para as câmeras da rua (portaria central, garagem e portão dos fundos)</li></ul> <p>A garantia para os equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.</p> <p>-Deverão estar inclusos na proposta todos os materiais, acessórios, cabeamento, conectores, fontes, treinamento de utilização do sistema, instalação de infraestrutura, instalação e configuração das câmeras, instalação e configuração dos DVRs, instalação do nobreak, inclusive mão de obra, para fins de execução total e completa do objeto. Deverão ser utilizados softwares gratuitos abertos, para a execução dos serviços.</p>
		<b>VALOR GLOBAL</b>



## Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

**2- JUSTIFICATIVA:** O Circuito Fechado de Televisão – CFTV é um sistema composto por câmeras, programas e equipamentos especializados para realizar o devido tratamento das imagens bem como o seu armazenamento em dispositivos específicos.

O sistema de CFTV deve ser dimensionado de forma a satisfazer as condições de registro de imagens e seu eventual resgate nos momentos em que for necessário, seja para controle de fluxo de pessoas, investigação, dentre outros.

O Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez visa adquirir um circuito fechado de televisão com equipamentos de excelente qualidade, para fins de monitoramento e vigilância, visando registrar incidentes de segurança, vandalismo, comportamento indevido e diversas outras ocorrências, bem como, monitorar o acesso de pessoas ao local, tendo em vista o enorme fluxo diário.

Garantir a integridade física e moral dos alunos, servidores, professores e funcionários, bem como a proteção dos bens patrimoniais existentes na Escola, que estão sob a responsabilidade do gestor, são alguns dos principais objetivos da instalação do circuito fechado de TV nas dependências do Conservatório.



## **Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

### **3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

3.1 - Prazo de entrega: O serviço deverá ser executado em até trinta dias da assinatura do contrato (ou a combinar entre as partes).

3.2. A apresentação da proposta pressupõe a aceitação de todas as exigências constantes do Edital. O licitante deverá elaborar sua proposta de forma a executar total e completamente o objeto desta licitação, ficando o mesmo responsável por todos os custos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação de serviços.

3.2.1. Será montada uma equipe para recebimento e conferência do material entregue, e havendo qualquer divergência no (s) item (itens), a licitante será convocada a efetuar a troca do material imediatamente; o mesmo ocorrendo em caso de não funcionamento de algum dos equipamentos.

3.2.2. A Caixa Escolar se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, o (s) equipamento (s) que vier (vierem) em desacordo com as especificações contidas no Edital ou em embalagem que apresente sinal de violação.

3.3. O transporte dos equipamentos, bem como quaisquer taxas ou fretes, correrão por conta da contratada.

3.3 - Local de execução: Sede do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández, situado à Avenida João Chaves, nº 438, Bairro Jardim São Luiz, Montes Claros, MG.

Montes Claros, 11 de outubro de 2018

---

**Presidente da Comissão de Licitação – Masp.: 1.162.849-2**



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

**Anexo II - Declarações**

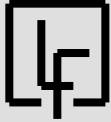
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do  
seu representante \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de  
habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escolar Lorenzo Fernandez,  
não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário  
detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



**Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández - CELF**  
**CENTERARTES**

Lei Estadual de Criação n.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Lei Municipal n.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962.  
Utilidade Pública –

Resolução n.º 15.157 de 06/01/73. Centerartes – Resolução n.º 1.172/75. Pareceres n.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pela  
Resolução 1.172/75 e Portaria 281 de 22/04/82. CNPJ: 19.782.804/0001.18.

Av. João Chaves, 438, Jardim São Luiz – Montes Claros/MG – Diretoria (38)3221-4466/3212-1447

ANEXO BOCAIÚVA: Rua Cel. Freire, 215, Centro – Bocaiúva/MG Fone: (38)3251-5783

E-mail: [escola.81680@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.81680@educacao.mg.gov.br) e [cembocmoc@hotmail.com](mailto:cembocmoc@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA FÍSICA**

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escolar Lorenzo Fernandez, que eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
LICITANTE